



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 545/2024 – Executivo/Procuradoria
2024.

Mangueirinha, 22 de agosto de

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEY DORINI
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha
Mangueirinha-PR.

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, vem através do Executivo Municipal e da Procuradoria Jurídica do Município, Requerer a substituição da página 01 do Projeto de Lei nº /2024 do Executivo - Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências, protocolado em data de 05 de agosto de 2024, conforme anexo. 49/2024

Sem mais para o momento, contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

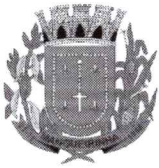
ALISON RODRIGO TARTARE
Procurador Jurídico
Matrícula 195729
OAB/PR 71.807

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 22.08.24 às 15:41 min.

Assinatura

Câmara Da Mangueirinha
PROCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 49 /2024 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.808.923,47 (um milhão oitocentos e oito mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos, que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
788 - 4.4.90.51.00.00.00.4053 Obras e Instalações	R\$ 348.298,31
787 - 4.4.90.51.00.00.00.1011 Obras e Instalações	R\$ 1.304.792,16
14 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
789 - 3.3.90.36.00.00.00.1063 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 155.833,00
Valor Total	R\$ 1.808.923,47

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4053 Convênio 713/2024 -SECID	R\$ 348.298,31
Excesso de Arrecadação Fonte 1011 Deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR	R\$ 1.304.792,16
Excesso de Arrecadação Fonte 1063 Lei Aldir Blanc 14.399/2022	R\$ 155.383,00
Valor Total	R\$ 1.808.473,47

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMÉRMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguaerinha

ALISON RODRIGO TARTARE
Procurador Jurídico

RECEBIDO EM: 23/08/24 às 15:41 horas
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

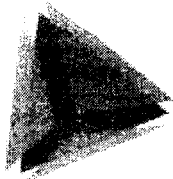
PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 Razão da Despesa

Conta: 000787
 Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.365.0004 - Programa de Educação, Expansão e Qualidade
 Proj/Ativ: 1.004 - Manter e Implementar Prog. Proj de Proteção da Criança e do Adolescente SGD
 Cat. Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.1011 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldos até 19/08/2024

Dotação Inicial: 0,00
 Crédito Suplementar: 0,00
 Redução Orçamentária: 0,00
 Empenhado no Período: 0,00
 Liquidado no Período: 0,00
 Anulado no Período: 0,00
 Pago no Período: 0,00
 Empenhado no Ano: 0,00
 Liquidado no Ano: 0,00
 Pago no Ano: 0,00
 Saldo a Pagar: 0,00
 Saldo Reservado: 0,00
 Saldo Disponível: 0,00

Data	Histórico	Movimentação		Valor
		Empenho	Contrapartida	
01/07/24	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00
	Total de Descontos de O.Ps:			0,00
	Saldo Disponível:			0,00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 05/08/2024

Identificador da demanda: 307348

Sistema SIM-AM - Reportar erros ou deficiências do sistema

Demandante

Demandado

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interlocutor: ELIANE ROSA

Grupo de Responsabilidade: COSIF - Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização

Descrição da Demanda

Boa tarde,

Com referência a Deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR o TCE vai emitir alguma nota orientativa e fonte de recurso específica?

Além da questão da fonte de recurso, tenho dúvida quanto a abertura de crédito, o Município possui orçamento para Educação Infantil - CRECHES no Ensino Fundamental.

Nesse caso específico, os recursos serão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (Assistência Social) CEDCA-PR, no meu entendimento a execução da obra deverá ser no Projeto Atividade existente previsto nas peças orçamentárias no Ensino Fundamental como citei anteriormente, mesmo porque haverá as despesas com manutenção pessoal que será computado no índice de Educação, porém o concedente é Assistência Social.

Em 05/07/2024 Barracão já recebeu parcela do recurso.

Segue Deliberação para caso o TCE ainda não tenha conhecimento.

Att,

Histórico da Demanda

05/08/2024 - 13:21 - Formulada

05/08/2024 - 13:50 - Acolhida

14/08/2024 - 16:35 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 05/08/2024 - 13:21 | Concluída em: 14/08/2024 - 16:36

Prezada,

No tocante aos códigos de função e de subfunção, entende-se que os mais adequados para construção de creches destinadas à educação infantil sejam a Função 12 – Educação e a Subfunção 365 - Educação Infantil.

Quanto ao código de fonte padrão, sugere-se seja utilizada fonte de recursos vinculado à seguinte codificação:

cdFontePadrao = 1011

cdOrigem = 09

dsOrigem = Transferências de Programas

cdAplicacao = 01

dsAplicacao = Educação

cdDesdobramento = 05

dsDesdobramento = Transferências de Programas Estaduais

cdDetalhamento = 18

dsDetalhamento = Transferências de Outros Programas

dsFonte = Transferências de Outros Programas

cdfontepadraoSTN = 661

dsfontepadraoSTN = Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Atenciosamente,

Equipe COSIF